



CÂMARA DOS DEPUTADOS

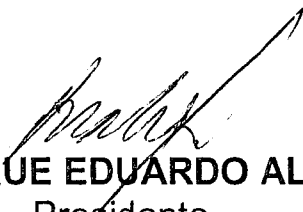
PRONUNCIAMENTO DO PRESIDENTE

Comunico ao Plenário que o Parecer n. 19/2014 da Comissão Mista da Medida Provisória n. 634/2013 concluiu pela apresentação do Projeto de Lei de Conversão n. 6/2014, que, em seus arts. 11, 12, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34 e 35, contém matéria estranha ao objeto do diploma de urgência.

Assim, na esteira do entendimento adotado por esta Presidência em relação às Medidas Provisórias n. 627 e 628, ambas de 2013, e atento ao disposto no art. 7º, II, da Lei Complementar n. 95/1998, decido escoimar a matéria concernente à Medida Provisória n. 634/2013 dos vícios que a inquinam, a fim de torná-la apta à deliberação.

Resolvo, portanto, com fundamento no art. 55, parágrafo único, combinado com o art. 125, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, considerar como não escrita a parte do parecer exarado pela Comissão Mista da Medida Provisória n. 634/2013 correspondente ao texto dos arts. 11, 12, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34 e 35, todos do PLV n. 6/2014, bem como as Emendas ns. 2, 5, 6, 9, 11, 12, 13, 15, 16, 18, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 36, 37, 42, 43, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 66, 67, 68, 71, 72, 75 e 76, por não guardarem qualquer relação com a matéria, submetendo o restante da proposição à deliberação do Plenário.

Em 21 / 5 / 2014.


HENRIQUE EDUARDO ALVES
Presidente